



LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2014, de 17 de dezembro de 2014.

**Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a
Associação Amigos Carreteiros de Lomba
Grande.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mediante convênio correspondente, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, auxílio financeiro à entidade relacionada no Anexo I desta Lei, organização civil sem fins lucrativos, mediante contratos de Gestão ou Convênios próprios a serem firmados nos termos da legislação vigente, ou outros instrumentos congêneres, no montante total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2015.

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto para a entidade Associação Amigos Carreteiros de Lomba Grande correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.04.02.00.020.605.0016.2.402.02406.0878.

Art. 2º A subvenção, que trata o art. 1º desta Lei, têm por finalidade subsidiar despesas de custeio, administração e implementação de projetos e atividades desenvolvidas pela mesma para a valorização da Agricultura Familiar, inclusive a realização do evento da Carreteada de Lomba Grande – Novo Hamburgo, em conformidade com os respectivos instrumentos de convênios.

Art. 3º A Entidade beneficiária deverá observar, tanto para a liberação da subvenção pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º Fica a Entidade obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

§ 4º O prazo para prestação de contas dos recursos liberados será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos e atenderá ao estabelecido no Decreto n.º 2.336/2005.

Art. 4º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 5º Caso o recurso venha a ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido ou resultar rejeitada, bem como, deixar de ser executado o objeto do convênio, total ou parcialmente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada as Entidades deverão restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 6º Para suportar as demais despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2015, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo I

Subvenções Municipais da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR Exercício 2015

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Amigos Carreteiros de Lomba Grande	06.112.477/0001-45	R\$ 30.000,00
Total Geral Anexo I		R\$ 30.000,00